



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 24 de janeiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

ABERTURA - CONCURSO, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Edital nº 03-2025-ECA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE MÚSICA DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 30/10/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08h30 horas (horário de Brasília) do dia 27/01/2025 e término às 16h00 horas (horário de Brasília) do dia 27/03/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº **1245708**, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Música, na área de conhecimento **“Composição”**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa: **“Composição”**

01. Pressupostos teóricos e pedagógicos para o ensino de composição musical na graduação em música no Brasil.
02. A reutilização de material sonoro: citação, reescritura, paráfrase, colagem e arranjo.
03. Dispositivos eletrônicos e digitais na música instrumental e vocal.
04. Improvisação e composição: diálogos entre duas formas de pensamento musical.
05. A luteria experimental e a utilização de técnicas estendidas na composição musical.
06. A escrita das notas e do som: percursos da orquestração e instrumentação na música dos séculos XX e XXI.
07. Perspectivas interdisciplinares: a composição musical em diálogo com outras artes.
08. Experimentalismo na música dos séculos XX e XXI e as práticas colaborativas.

09. A composição para percussão nos séculos XX e XXI.
10. Composição assistida por computador: modelagem e composição por modelos.
11. Tendências e gêneros composicionais no Brasil: perspectivas contemporâneas e decoloniais.
12. Intersecções entre a música popular e de concerto na prática composicional.

Conjunto de disciplinas que integram a área de conhecimento:

CMU-0426: Instrumentação e Orquestração I, CMU-0427: Instrumentação e Orquestração II, CMU-0342: Instrumentação e Orquestração III, CMU-0343: Instrumentação e Orquestração IV, CMU-0408: Criação Musical I, CMU-0409: Criação Musical II, CMU-0420: Criação Musical III, CMU-0421: Criação Musical IV, CMU-0344: Composição I, CMU-0345: Composição II, CMU-0346: Composição III, CMU-0401: Composição IV, CMU-0881: Estudos Preparatórios para o TCC, CMU-0835: Trabalho de Conclusão de Curso – Composição, CMU-0882: Seminários Integrados de Pesquisa, CMU-0883: Computação Aplicada à Música I, CMU-0884: Computação Aplicada à Música II, CMU-0876: Práticas Experimentais de Criação Musical II, CMU-0674: Música Contemporânea, História, Análise e Processos, CMU-0877: Projeto de Criação I, CMU-0878: Projeto de Criação II, CMU-0879: Projeto de Criação III e CMU-0880: Projeto de Criação IV

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Comunicações e Artes.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital. **O candidato também deve observar o disposto no item 9 deste Edital;**

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso);

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

V – documento de identidade oficial (frente e verso).

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro

Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - Os(As) candidatos(as) devem providenciar a inclusão ao final do memorial circunstanciado do item "Portfólio Artístico", conforme especificado no item 9, que será avaliado exclusivamente na Prova Prática;

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3

II) prova didática – peso 3

III) prova prática – peso 2

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/06/2019, de que o uso de microcomputador na referida prova é condicionado à existência de infraestrutura e equipamentos disponíveis para atender a totalidade dos pedidos dos candidatos.

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Descrição da prova prática: A prova prática, consistirá na apresentação circunstanciada do Portfólio Artístico, realizada por meio oral e prático (podendo o(a) candidato(a) se valer de exemplos musicais executados ao instrumento ou de exemplos musicais previamente inseridos no Portfólio Artístico, conforme as observações abaixo). Esta prova será realizada em dia e horário segundo calendário aprovado durante o concurso. Durante a prova, que será pública, a Comissão Julgadora e o público presente assistirão, em auditório, a apresentação circunstanciada do Portfólio Artístico enviado por cada candidato(a) aprovado(a) para a segunda fase. Cada candidato(a) terá entre 40 e 60 minutos para a realização da prova, em presença da comissão julgadora.

O Portfólio Artístico deverá ser apresentado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, conforme instruções a seguir

I - O(a) candidato(a) deverá incluir um documento intitulado “Portfólio Artístico” que deve ser inserido na sequência da última página do arquivo PDF do memorial circunstanciado (ver §19 item 1). O tamanho máximo do arquivo PDF com o Memorial e o Portfólio Artístico é de 50 MB. Conforme mencionado no item 1, inciso I, parágrafo 1º do edital, é possível depositar, na seção de concursos, material que não é possível de ser escaneado. Importante: O conteúdo depositado deve estar previamente discriminado no portfólio artístico no ato da inscrição.

II - O Portfólio Artístico consiste em documento que apresenta uma coleção organizada de trabalhos e projetos com a finalidade de evidenciar as habilidades, estilo e experiência do(a) candidato(a) em

composição musical. Os trabalhos composicionais incluídos no Portfólio Artístico devem ser selecionados de modo a demonstrar a trajetória artística do(a) candidato(a) e destacar suas principais realizações.

III – O Portfólio Artístico deve trazer informações que identifiquem os trabalhos apresentados, como título, data de criação, formação vocal, instrumental ou outros recursos utilizados, além de eventuais informações sobre estreia, premiação e publicação. Quando pertinente, o documento pode incluir também partituras, gráficos e diagramas, ilustrações e códigos de programação.

IV– O(a) candidato(a) poderá incluir um link com registros sonoros ou audiovisuais de suas composições. Para isso, deverá incluir no Portfólio Artístico, a frase “Link para Registros Audiovisuais”, seguida do link de acesso. Esses registros devem ser colocados em arquivo único, hospedado em site de acesso permanente – YouTube –, em link que deve ser configurado como “não listado”.

V – A prova prática deve contemplar apenas itens do Portfólio Artístico conforme descrito acima nos itens I a IV. Conteúdos não discriminados não poderão ser apreciados pela banca e não poderão ser utilizados na prova prática.

Observações relativas à Prova Prática:

Para a Prova Prática será disponibilizado um sistema de áudio e de projeção de vídeo que poderá ser utilizado para apresentação do arquivo do Portfólio Artístico (previamente enviado em PDF) ou o material audiovisual hospedado no link de YouTube, indicado nesse mesmo arquivo. O(a) candidato(a) não poderá utilizar quaisquer fontes externas, nem recorrer a outros links além do indicado no Portfólio Artístico. O(a) candidato(a) também poderá utilizar sem sua apresentação instrumento musical de sua prática, para o que também terá à sua disposição um piano.

Na prova prática a comissão julgadora avaliará uma exposição oral realizada pelo(a) candidato(a) (com ou sem apoio de instrumento musical), baseada nos exemplos musicais referidos no Portfólio Artístico e contendo análises que evidenciem a autoria desses trabalhos, permitindo a compreensão dos processos de criação, dos elementos técnico-poéticos e do vínculo com a sua trajetória de produção artística.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, sita a av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio principal da ECA 1º Andar sala 189 – telefone: 3091.4338 – e-mail: concursosoca@usp.br.

– Anexo – Justificativa para concessão do claro Docente – OF. GR/349 de 06/12/2023 - Reposições/2022

– Escola de Comunicações e Artes - Departamento de Música

COMISSÃO DE CLAROS DOCENTES

Formulário de Solicitação de Claros Docentes

Autorização CCD	Data	Unidade	Departamento
Reposições 2022	24/05/2024	Escola de Comunicações e Artes	Música

Situação Atual do Departamento/Área

O curso de Composição oferecido no Departamento de Música da Universidade de São Paulo tem como enfoque uma ampla formação técnica, conceitual, teórica e reflexiva no campo da criação musical. Criado ao início da década de 1980, o curso articula diversas áreas da música visando oferecer uma formação ampla e diversificada, que vai da música de concerto às práticas mais experimentais, passando pelo uso de tecnologias digitais, pelas práticas improvisadas e pela conexão com outras formas artísticas. Além de oferecer formação técnica e estética e desenvolver a reflexão crítica, o curso busca manter-se em sintonia com as demandas sociais e profissionais no campo da música.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O objetivo principal é a contratação de 1 docente em regime de RDIDP com produção significativa e presença relevante no panorama acadêmico, artístico e profissional nacional e internacional. No Departamento de Música, o(a) docente será responsável pelas disciplinas próprias ao curso de

graduação em Composição, além de colaborar com a organização acadêmica do curso. O(A) docente deverá também ministrar disciplinas na pós-graduação, conduzir atividades de extensão e desenvolver projetos de pesquisa, buscando a captação de recursos em agências de fomento para o desenvolvimento de projetos na área de criação musical.

Sua atuação deverá ser orientada pela reflexão crítica visando e levando em consideração os processos pedagógicos de ensino de vários gêneros da criação musical na atualidade a partir de estudos interdisciplinares e em respeito à pluralidade de contextos de atuação, estilos e gêneros. Espera-se ainda que o(a) docente desenvolva propostas artísticas, pedagógicas e investigativas alinhadas à contemporaneidade, incorporando uma perspectiva pluralista e decolonial das práticas musicais.

Plano Individualizado

Ensino - Metas

Curto Prazo:

- Oferecer, em conjunto com os docentes do Departamento de Música, as disciplinas fundamentais do curso, bem como participar no oferecimento de disciplinas correlatas.
- Estimular atividades integradas entre estudantes de Composição, Bacharelados em instrumentos e Licenciatura.
- Participar ativamente na representação do Departamento de Música junto a outras instâncias e órgãos colegiados da Universidade

Médio Prazo:

- Credenciar-se junto à pós-graduação visando a atuação em orientação de mestrado, doutorado e pós-doutorado.
- Atualizar-se pedagógica, técnica e filosoficamente nas suas áreas de sua atuação por meio da realização de pesquisa acadêmica e de estágios de pós-doutoramento.
- Preparar tese para obtenção de título de Livre Docente junto à USP.

Longo Prazo:

- Trabalhar para a atualização constante do currículo e do projeto político pedagógico do curso.
- Representar a USP e o Departamento de Música em eventos nacionais e internacionais.

Pesquisa e Inovação - Metas

Curto Prazo:

- Desenvolver projeto de pesquisa acadêmica e buscar apoio de agências de fomento.
- Desenvolver atividade artística compatível com sua área de atuação
- Criar um Grupo de Pesquisa e/ou participar nos Laboratórios, Grupos e Núcleos do Departamento de Música
- Publicar e apresentar resultados de pesquisa e produção artística em periódicos indexados e eventos nacionais e internacionais.

- Orientar trabalhos de Iniciação Científica e estimular atividades de pesquisa na graduação.
Médio Prazo:
- Realizar credenciamento junto à Pós-Graduação para orientações e oferecimento de disciplinas.
- Desenvolver projetos relacionados à criação musical através de agências de fomento.
- Promover ações para atualização do parque de equipamentos em hardware e software próprios às práticas de composição musical e arte sonora.
- Supervisionar estagiários, bolsas e projetos nas diversas modalidades oferecidas pela Universidade.

Longo Prazo:

- Ampliar a atuação junto à pós-graduação e graduação, com ênfase em orientações, supervisões e coordenação de projetos de pesquisa.
- Criar intercâmbios e convênios com entidades acadêmicas nacionais e internacionais.
- Inserir grupos de pesquisa da USP em projetos inter-institucionais.
- Formular projetos de atualização do parque tecnológico, das ferramentas teóricas, práticas e conceituais pertinentes à área.

Cultura e Extensão - Metas

Curto Prazo

- Propor, supervisionar e orientar grupos artísticos voltados à prática da música contemporânea de vários estilos em suas especificidades técnicas de performance.

Médio Prazo

- Coordenar atividades, eventos internos e abertos, com participação de compositores convidados para palestras, workshops e concertos

Longo Prazo:

- Buscar a constante difusão da produção artística composicional produzida no Departamento de Música em festivais nacionais e internacionais.

Impacto Esperado com a Contratação

A contratação de um novo docente deve promover a renovação da proposta pedagógica do curso de Composição, mantendo sua projeção nos cenários nacional e internacional. Irá contribuir também para o aprimoramento do curso frente às demandas sociais e profissionais do campo da música, com atuação pautada pelo espírito crítico e pela exploração de formas inovadoras e criativas de expressão.